bei n: 1334

Rodrelgado

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19 / 9 / 58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 63/58

EM: 16/01/02
Roseta Alves
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito de $ 20.000,00 ao orçamento vigente, para o fim que indica

VEREADOR Bezerra de Oliveira

LEI Nº 1334 DE 28 / 11 / 58

DIOM Nº 1471 DE 3 / 12 / 58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 013341958
Projeto: 00631958
Autor: BEZERRA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56 tlm/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO I

LEI Nº 1334 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1958.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de // Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxiliar o "São Francisco Sport Club".

§ Único - O crédito de que trata este artigo terá vigência neste e no exercicio de 1959, cujo pagamento será feito, de uma só vez, ao // Presidente daquela entidade ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1958.

Yori Ramos de Alencar

PRESIDENTE

À Comissão de Finanças.
Sala 22-9-58.

Aprovado em 1a. discussão
Em 1/10/1958
PRESIDENTE

ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 63/58

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Orçamento vigente, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxiliar o São Francisco // Sport Club.

Parágrafo único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência neste e no exercício financeiro de 1959, cujo pagamento será feito de uma só vez, ao Presidente daquela entidade ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de setemuro de 1958.

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

Francisco Bezerra de Oliveira - vereador

À Comissão de Redação Final
Em 17/10/1958
(PRESIDENTE)

COMISSAO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO

PARECER Nº 33 /58, ao Projeto de lei nº 63/58.

RELATOR- Vereador : -

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Propõe o vereador Francisco Beserra de Oliveira, através do Projeto de lei nº 63/58, que êste Legislativo autorize ao Chefe do Executivo Cearense a conceder um auxilio de VINTE MIL CRUZEIROS, em favor do "São Francisco Sport Club", de Fortaleza, devendo o pagamento respectivo ser efetuado, de uma só vez, ao Presidente daquela entidade, ou á pessoa pelo mesmo autorizada.

A Comissão de Finanças, tendo em vista a finalidade a que se destina o auxilio solicitado, manifesta-se inteiramente a favor do mesmo.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1958.

Presidente

Relator

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 163/58

APROVADO
Em 21/10/58
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), / para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento vigente, o crédito especial na importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para auxiliar o / "São Francisco Sport Club".

§ ùnico - O crédito de que trata êste artigo terá vigência nêste e no exercício de 1959, cujo pagamento será feito de uma/ só vez, ao Presidente daquela entidade ou a pessôa pelo mesmo autorizada, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Prfeito / Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões Permanentes da Câmara Municipal de / Fortaleza, em 20 de outubro de 1958.

José Martins ---------- Presidente

---------- Relator

---------- ----------